


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BARUERI
FORO DE BARUERI
1ª VARA CÍVEL

Rua Desembargador Celso Luiz Limongi nº 84, . - Jardim Tupanci

CEP: 06414-140 - Barueri - SP

Telefone: 4635-5249/5245 - E-mail: barueri1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **0006674-18.2022.8.26.0068**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Revisão**
 Exequente: **Isabella Luft Silva (menor)**
 Executado: **Leandro Domingos Silva**

Juiz de Direito: LEONARDO MANSO VICENTIN

Vistos.

O executado, embora regularmente intimado por meio de seu patrono, deixou transcorrer *in albis* o prazo para se manifestar sobre o aproveitamento da prova emprestada e o valor da avaliação.

Assim, admito definitivamente, como prova emprestada, o laudo pericial de fls. 268/279 e homologo o valor da avaliação nele apurado.

A exequente apresentou demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, no valor de R\$ 26.478,71, atualizado até junho de 2026.

Para realização da alienação judicial, nomeio a leiloeira oficial **Renata Franklin Simões**, que deverá ser intimada para apresentar proposta de trabalho e adotar as providências necessárias à realização do leilão, observadas as disposições dos arts. 879 a 903 do Código de Processo Civil.

Intimem-se o proprietário tabular, o credor hipotecário, o cessionário e o promitente vendedor acerca da penhora e da alienação judicial, nos termos do art. 889, incisos V e VII, do Código de Processo Civil, expedindo-se as cartas necessárias, conforme anteriormente determinado.

Após, prossiga-se com os atos expropriatórios.

Intime-se.

Barueri, 15 de setembro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA